SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 18 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1145

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 256/2019 de 29 de Março de 2019, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 36/2019, classificando vencedoras do certame as Empresas: **J L F FELICETTI EIRELI – EPP,** vencedora dos itens 01, 05, 06, 09, 10, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29 e 30, com valor total de R$ 61.651,26 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos); **A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA – ME,** vencedora dos itens 02, 03, 04, 07, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 25 e 27, com valor total de R$ 47.376,52 (qurenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**,** objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios.**

Arapiraca, 12 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Jhonatta Maycon Silva dos Santos
Código Identificador:14322CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 36/2019.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA – ME.
CNPJ: 06.991.581/0001-57.
Valor Global: R$ 47.376,52 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 02 de Outubro de 2019.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
Jhonatta Maycon Silva dos Santos
Código Identificador:A351B447

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 36/2019.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: J L F FELICETTI EIRELI – EPP.
CNPJ: 09.372.287/0001-55.
Valor Global: R$ 61.651,26 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).
Data da Assinatura: 02 de Outubro de 2019.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
Jhonatta Maycon Silva dos Santos
Código Identificador:159A341C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 256/2019 de 29 de Março de 2019, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 022/2019, classificando vencedoras do certame as Empresas: **MACHADO ARMARINHOS LTDA,** vencedora dos itens 01, 02, 04, 06, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28 e 30, com valor total de R$ 36.702,62 (Trinta e seis mil, setecentos e dois reais e sessenta e dois centavos)**; LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL LTDA,** vencedora dos itens 18 e 24, com valor total de R$ 15.028,00 (Quinze mil e vinte e oito reais)**;** objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Expediente.**

Arapiraca, 05 de Agosto de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Jhonatta Maycon Silva dos Santos
Código Identificador:B00E6788

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Expediente.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2019.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI – ME.
CNPJ: 06.125.169/0001-54.
Valor Global: R$ 15.028,00 (quinze mil e vinte e oito reais).
Data da Assinatura: 30 de Setembro de 2019.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
Jhonatta Maycon Silva dos Santos
Código Identificador:2D722881

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Expediente.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2019.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP.
CNPJ: 24.174.062/0001-88.
Valor Global: R$ 36.702,62 (trinta e seis mil, setecentos e dois reais e sessenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 30 de Setembro de 2019.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
Jhonatta Maycon Silva dos Santos
Código Identificador:484A0F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 21897/2019

CONTRATO Nº 21897/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA **MACHADO ARMARINHOS LTDA**, CNPJ N. 24.174.062/0001-88.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE CONSUMO ROTINEIRO.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 1.398,74 (MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.451.4120.6063 E ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.0010.

DA VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA. PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – IVSON MACHADO DE ARRUDA – P/CONTRATADA CPF Nº 640.493.884-72.

DA DATA DE ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:C8168A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 19983/2019

CONTRATO Nº 19983/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA J L F FELICETTI - EPP, CNPJ N. 09.372.287/0001-55.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE MONTAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 3.290,41 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.20.122.4120.2070 E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.0010.

DA VIGÊNCIA: SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – JORGE LUIZ FURTADO FELICETTI – P/CONTRATADA CPF Nº 010.224.129-57

DA DATA DE ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:939F3411

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento licitatório, HOMOLOGO com fundamento no **Art. 24º, Inciso 2º da Lei Federal n° 8.666/93** e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO nele contida produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado do procedimento de dispensa de licitação em epigrafe, tendo por objeto a **Contratação Empresa para Fornecimento de Passagens Aérea**, conforme descriminação constante no Termo de Referência, tendo como vencedora da melhor proposta de mercado: **GENILDA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 08.528.695/0001-90**, com sede no Rua Rivadavia Carnaúba, n° 91, Sala 04 CXPST 487, CEP 57.057-260, Pinheiro, Maceió (AL)**,** neste ato representada pela Senhora **Genilda oliveira de Albuquerque,** portadora da Cédula de

identidade RG nº **921965** e inscrito (a) no **CPF/MF sob n. º 700.033.194-15**, residente e domiciliada na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2220, Mangabeiras, Maceió/AL, no Valor Total de **R$ 2.184,98,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 051.2019/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019

OBJETO: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aérea**, conforme descriminação constante no Termo de Referência. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58,** com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. **CONTRATADA: GENILDA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 08.528.695/0001-90**, com sede na Rua Rivadavia Carnaúba, n° 91, Sala 04 CXPST 487, CEP 57.057-260, Pinheiro, Maceió (AL)**,,** neste ato representada pela Senhora **Genilda oliveira de Albuquerque,** portadora da Cédula de identidade RG nº **921965** e inscrito (a) no **CPF/MF sob n. º 700.033.194-15**, residente e domiciliada na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2220, Mangabeiras, Maceió/AL, no Valor Total de **R$ 2.184,98,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.

Cacimbinhas/AL, 17 de outubro de 2019.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:B7EF12BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PROC. ADM. Nº 527083/2019 - EDITAL Nº 075/2019.1 - OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gelo em cubos, com exclusividade para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela LC nº 123/2006. Abertura: 31 de Outubro de 2019, às 13:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre, 17 de Outubro de 2019

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E2EC29AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 050/2019.2

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no inciso IX do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão da Lei Federal nº 10.520/02, resolve REVOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 050/2019.2, considerando o relatório apresentado pelo Pregoeiro onde consta a possibilidade de realização de dispensa de licitação para o objeto pretendido.

Campo Alegre/AL, 16 de julho de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:2B28096A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 18/2019-SRP

O prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 18/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, em favor da empresa: **FREITAS & SILVA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 02.957.259/0001-50, estabelecida na Av. Joaquim Tetê, 59, Centro, Canapi/AL, representada pela Sra. **Geilza Bezerra Santos**, portadora do CPF nº 404.252.314-53 e RG nº 561.895. SSP/AL, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 *caput*, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 17 de outubro de 2019.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:9A1E399E

GABINETE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 15/2019.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 15/2019 (BB nº** 7774666), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL**, destinado à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL, em favor das empresas: **ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob n° **26.196.404/0001-96, COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob n° **22.906.038/0001-60, COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob n° **09.601.610/0001-15, DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob n° **11.270.945/0001-40**, que na

ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 17 de outubro de 2019.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:E76BBFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

Pregão Presencial 18/2019
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **FREITAS & SILVA LTDA - EPP, CNPJ 02.957.259/0001-50**

Objeto**:** Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis, destinado a manutenção da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **PERCENTUAL DE DESCONTO / VALOR DE REFERÊNCIA:** item 01 (gasolina com percentual de desconto de 5,0%), item 02 (diesel S10 com percentual de desconto 4,0%), item 03 (diesel S500 com percentual de desconto de 3,0%), tendo como referência o valor global de R$ 3.864.140,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 17/10/2019
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Geilza Bezerra Santos.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:9C4BA342

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO COM TÉCNICA DE PREÇO nº 01/2019
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA**,** por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de licitação, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua 15 de Novembro, 10 – Centro - Colônia Leopoldina, nesta cidade e através do e-mail cplcolonia leopoldina.al@outlook.com, a Tomada de Preço com técnica e preço n.º **01/2019**, referente à Contratação de empresa especializada na Elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia para as obras que serão executadas nos prédios públicos na cidade de Colônia Leopoldina, com data de abertura dos envelopes de habilitação marcada para o **dia 20 de novembro de 2019, às 08:30 horas.**

Colônia Leopoldina, 17 de outubro de 2019.

BRUNO HENRIQUE GOMES LINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:D993E51C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 08/2019. Objeto: Pavimentação em CBUQ da Via de Ligação entre o Povoado de Pontal e Lagoa do Pau (5ª Etapa). Tipo: Menor Preço. Data/Hora: 04 de novembro de 2019 às 09h. Local da Sessão: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua do Sol, nº 389, Centro, Coruripe/AL. Informações: O Edital encontra-se à disposição no site: *www.coruripe.al.gov.br*.

Coruripe/AL, 17 de outubro de 2019.

ALINE ROSA ARAÚJO PORTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:57694EEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 931/2019

PORTARIA Nº 931/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 133 da Lei Municipal nº 1423/2018, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coruripe)

RESOLVE

Designar, de acordo com o caput do artigo nº 133 da Lei nº 1423/2018; (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coruripe), a Sra. **ANA MARIA SILVA DE CARVALHO,** ocupante do cargo efetivo de professora, CPF nº 550.894.534-20, **MARIA NEUMA DANTAS DE MELO BELTRÃO,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo e **DANIELA ALBUQUERQUE SOARES**, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, CPF nº 073.217.294-27, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar Infração Administrativa que configura **ABANDONO DE EMPREGO, art. 122, caput, Lei nº 1.428/2018. O período de faltas contabilizado é de 1º de setembro a 30 de setembro,** totalizando 30 dias de faltas consecutivas, estatutário **Sr. JFSB**, ocupante do Cargo de **ENCANADOR – lotado no Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe – DAESC - Coruripe/AL,** na conformidade do ofício nº 70/2019 - DAESC, de 02 de outubro de 2019, processo administrativo nº 1001014/2019, devendo essa Comissão iniciar os trabalhos, a partir da Publicação desta Portaria, dando concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, conforme rito sumário descrito no art. 117 e 124, Lei 1423/2018.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se

Coruripe/AL, 15 de outubro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:81ED0EF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 926/2019

PORTARIA nº 926/2019, de 01 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL

MAGISTÉRIO a Senhora Veronice Reis de Oliveira".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o Art. 6° da EC 41/03, c/c Art. 15, §§ 1° e 2° da Lei Municipal Nº 1.158/2010, de 24 de março de 2010;
RESOLVEM

Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 29 anos, 01 mês e 25 dias, a Sra. **VERONICE REIS DE OLIVEIRA**, CPF n.º 525.463.494-49, PIS/PASEP n° 1.252.803.883-8, da Secretaria Municipal de Educação, **Professor,** matrícula n° 1725, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva** da servidora, na forma da lei, **com paridade**, tudo conforme processo administrativo n° 0823010/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Dê-se Ciência,
Registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

Coruripe, 01 de outubro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:62C862E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2019
PROCESSO N.º 0927009/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: HOTEL EXECUTIVO EIRELI
CNPJ Nº: 34.391.978/0001-43
Lote 01 - R$ 280.104,50

Valor Global: R$ 280.104,50 (duzentos e oitenta mil centos e quatro reais e cinquenta centavos)

Empresa: GIBRAN DE ARAUJO FORTES
CNPJ: 04.439.083/0001-70
Lote 02 – R$ 94.380,00

Valor Global: R$ 94.380,00 (noventa e quatro mil trezentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 374.484,50 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais cinquenta centavos)

Delmiro Gouveia/AL, 04 de outubro de 2019.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:1ED0277C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 020/2019 – SRP. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: 30 de outubro de 2019 às 10:30 hs. LOCAL: Rua Cel. João Bezerra, 67– Centro – Ibateguara-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura **aquisição de GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13KG**. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do email: cplnovaibateguara@gmail.com.

Ibateguara (AL), 17 de outubro de 2019.

ANA CLÁUDIA DUDA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:C16D9FC3

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 018/2019 – SRP - 2ª CHAMADA. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: 30 de outubro de 2019 às 11:30 hs. LOCAL: Rua Cel. João Bezerra, 67– Centro – Ibateguara-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura **aquisição de material permanente odontológico e aquisição de material de consumo odontológico para as unidadaes de saúde bucal**. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do email: cplnovaibateguara@gmail.com.

Ibateguara (AL), 17 de outubro de 2019.

ANA CLÁUDIA DUDA

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:A3E5872A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02165/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2019 – 2 CHAMADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL.

A Prefeita Municipal de Igreja Nova, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 02165/2019 que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de material didático para uso da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igreja Nova - AL, resolve homologar o referido Pregão e adjudicar o referido objeto a favor da empresa: **LICC'S COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI - EPP CNPJ N° 10.157.094/0001-60** totalizando o valor global de R$ 315.011,30 (Trezentos e quinze mil onze reais e trinta centavos).

Igreja Nova, 10 de Outubro de 2019.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:353446BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42/2019

Processo n° 02165/2019 – Pregão Presencial n° 19/2019 – 2° Chamada
Objeto: futura e eventual para aquisição de material didático para uso da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: Município de Igreja Nova – AL.
Fornecedor Beneficiário: LICC'S COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI – EPP CNPJ N° 10.157.094/0001-60.
Valor da Ata: R$ 315.011,30 (Trezentos e quinze mil onze reais e trinta centavos).
Vigência da Ata: 12 (Doze) meses.

VERÔNICA DANTAS DE LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:187C5017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2019

Processo Administrativo n° 04232/2019 - Inexigibilidade de Licitação n° 06/2019.
Objeto: Prestação dos serviços artísticos, destinados a realização de eventos do dia da criança da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL.
Contratada: IT F. DE SENA PRODUÇÕES (CAZUADINHA) CNPJ n° 21.964.258/0001-88.
Valor contratual: 9.000,00 (Nove mil reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2019, ou até o termino da realização do evento.

VERÔNICA DANTAS DE LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:C2976F30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI Nº 115 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 115 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Transforma Rua em Passarela do Mercado Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua conhecida como "Rua da Matriz" ou "Beco do Açougue" fica transformada em Passarela do Mercado Público, conforme o Anexo I da presente Lei.
Art. 2ºº. Fica acrescido o item 02-A no art. 2º da Lei Municipal n. 100/2018, com a seguinte redação:

02-A	Passarela do Mercado Público	Centro

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapi/AL, 10 de outubro de 2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito Municipal de Inhapi/AL

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:A152DF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI N.º 116 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ESCOLHA, MEDIANTE ELEIÇÃO DIRETA, DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INHAPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ CÍCERO VIEIRA, Prefeito do município de Inhapi/AL, no uso das suas atribuições legais. Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DO MANDATO

Art. 1º As funções de Direção e Diretor Adjunto das escolas da rede pública municipal serão exercidas por profissionais do magistério, escolhidos mediante eleição na forma desta Lei e das demais disposições aplicáveis.
Parágrafo único. Caberá aos eleitos coordenar o processo político, pedagógico e administrativo da Escola, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º A eleição do Diretor importará a do Diretor Adjunto com ele registrado na mesma chapa.
§ 1º As Escolas com número entre 150 (cento e cinquenta) e 400 (quatrocentos) alunos regularmente matriculados, elegerão 1 (um) diretor.
§ 2º As Escolas com número de 401 (quatrocentos e um) a 1.000 (mil) alunos regulamente matriculados, elegerão 1 (um) diretor e 1 (um) diretor adjunto.
§ 3º As Escolas com número acima de 1.000 (mil) alunos regulamente matriculados, elegerão 1(um) diretor e 2 (dois) diretores adjuntos.
§ 4º Para os fins determinados nos parágrafos anteriores, o número de alunos de cada escola será igual ao número de matrículas ali existentes no primeiro dia útil do mês previsto para o registro da (s) chapa (s).
Art. 3º Os candidatos eleitos serão nomeados para o exercício das funções por ato do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal da Educação dará posse aos eleitos, após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º O mandato do Diretor e do Diretor Adjunto é de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia do ano subsequente àquele em que se verificou a eleição, admitida apenas 01 (uma) reeleição consecutiva.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DOS ATOS CONVOCATÓRIOS
Art. 5º A eleição referida no artigo 1º desta Lei será convocada mediante edital do Secretário Municipal da Educação.
§ 1º Após o ato referido no *caput* deste artigo, ao Diretor da Escola caberá dar ao Colegiado Eleitoral, publicidade das normas que regerão o pleito, afixando-as em local visível e de fácil acesso.
§ 2º A votação será realizada na última semana do mês de novembro de cada ano eleitoral.
§ 3º O processo eleitoral terminará até 30 (trinta) dias após a publicação do edital que o deflagrou.
Art. 6º O Secretário Municipal de Educação designará uma Comissão Eleitoral, assim constituída:
I - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal da Educação, indicados pelo Secretário Municipal da Educação;
II - 02 (dois) profissionais do magistério, indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas;

III - 01 (um) representante de pais, de cada escola onde irá acontecer eleição, integrantes de Conselho da Escola, indicados por seus pares;
IV - 02 (dois) servidores públicos municipais, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Inhapi;
§ 1º A Comissão Eleitoral será presidida por um dos membros, designado pelo Secretário Municipal da Educação.
§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral poderão ser substituídos até 24 horas antes da deflagração do processo eleitoral.
§ 3º Aos membros da Comissão Eleitoral é vedada a participação no pleito.
§ 4º A Comissão Eleitoral será dissolvida após a resolução de todos os recursos administrativos.
Art. 7º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
I – elaborar o documento de regulamentação da organização e funcionamento das eleições a ser decretado pelo Poder Executivo Municipal;
II – coordenar, acompanhar e assessorar técnica e juridicamente o processo eleitoral;
III – sensibilizar os diversos segmentos da comunidade escolar para a importância da participação no processo de gestão democrática da rede municipal de ensino;
IV – organizar palestras, momentos de estudos a cerca do processo eleitoral;
V – organizar assembleias gerais para validação do documento de regulamentação das eleições;
VI – divulgar o processo eleitoral e cronograma das atividades correlatas;
VII – deferir ou indeferir o pedido de registro de chapa (s), até o 15º (décimo quinto) dia que antecede a votação;
VIII – cassar o registro de chapa (s), na hipótese prevista no artigo 15 §5º desta lei;
IX - julgar os recursos interpostos;
X - receber os pedidos de registro de chapas;
XI - receber, analisar e julgar denúncias referentes ao processo eleitoral;
XII - definir, com os candidatos, as normas e o material que poderá ser utilizado para a propaganda durante o processo eleitoral, observadas as disposições dos artigos 17 e 18 desta Lei;
XIII - proclamar os eleitos, informando, por expediente próprio, ao Prefeito Municipal, para fins do disposto no *caput* do artigo 3º desta Lei;
XIV - resolver, ouvido o Secretário Municipal da Educação, os casos omissos referentes ao processo eleitoral.
Parágrafo único. O desempenho das atividades da Comissão Eleitoral é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá prioridade, para os servidores municipais, sobre o exercício das demais atribuições do cargo público.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º Após o recebimento do edital de deflagração do processo eleitoral na escola, caberá ao Diretor:
- convocar o Colegiado Eleitoral para a 1ª Assembleia Geral, a ser realizada até o 23º (vigésimo terceiro) dia que antecede a votação;
- presidir a 1ª Assembleia Geral, até a composição da Mesa Eleitoral, que será formada por integrantes do Colegiado Eleitoral não postulantes às funções de Diretor ou Diretor Adjunto;
– A Mesa Eleitoral é a autoridade local do processo eleitoral.
Art. 9º Não havendo registro de chapas na 1ª Assembleia, a Comissão Eleitoral convocará o Colegiado Eleitoral para a 2ª Assembleia, a ser realizada até o 21º (vigésimo primeiro) dia que antecede a votação.
§ 1º Deverá ser respeitado o prazo de 24 horas entre a realização da 1ª e da 2ª Assembleia.
§ 2º Persistindo a ausência de registro de chapa, será aplicado o disposto pelo § 3º do artigo 15 desta Lei.
Art. 10. O Colegiado Eleitoral, para os fins desta Lei, compreende:
I - integrantes do quadro do magistério e servidores em efetivo exercício do cargo na Escola;
II - aluno regularmente matriculado na escola, com 14 (catorze) anos ou mais;
III - pai ou mãe ou responsável por aluno regularmente matriculado na escola, menor de 14 (catorze) anos;
Art. 11. São atribuições da Comissão Eleitoral:
I – constituir a Mesa Eleitoral, dentre os componentes do Colegiado Eleitoral presentes na primeira Assembleia, e não postulantes à função de Diretor ou de Diretor Adjunto;
II - tomar ciência da Proposta de Trabalho da(s) chapa(s);
III - acompanhar todo o processo eleitoral.
Art. 12. A Mesa Eleitoral, responsável pela execução do processo eleitoral na Escola, terá de 04 (quatro) membros, escolhidos dentre os integrantes do Colegiado Eleitoral, para as funções de presidente, vice-presidente, secretário e mesário:
Art. 13. São atribuições da Mesa Eleitoral:
I - informar aos eleitores as competências da Mesa Eleitoral e divulgar a existência da Comissão Eleitoral;
II - divulgar, após o deferimento pela Comissão Eleitoral, a relação de chapas registradas e afixá-la em locais visíveis na escola;
III - receber, por escrito, o registro de até 01 (um) fiscal por chapa;
IV - manter a ordem durante todo o processo eleitoral e no dia da votação;
V - providenciar local adequado na escola para o dia da votação, bem como todo o material necessário ao processo eleitoral;
VI - providenciar as credenciais para os fiscais;
VII - decidir sobre a inclusão de nomes nas relações dos eleitores;
VIII - substituir, se necessário, os membros da Mesa Eleitoral;
IX - lavrar e assinar, em livro ata, específico, todas as ocorrências relativas ao processo eleitoral;
X - distribuir aos eleitores que estiverem na fila de votação, 1 (uma) hora antes do encerramento de votação, senhas rubricadas, seguindo a respectiva ordem numérica;
XI - proceder à apuração dos votos;
XII - designar, se necessário, componentes do Colegiado Eleitoral para auxiliar na apuração dos votos;
XIII - lavrar a ata de votação;
XIV - entregar à Comissão Eleitoral, depois de encerrada a votação até as 21 (vinte e um) horas do mesmo dia, toda a documentação relativa ao processo eleitoral.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS

Art. 14. Poderá concorrer ao provimento dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto integrantes do Quadro do Magistério em efetivo exercício na escola, desde que:
I – seja licenciado e pós graduado na área da Educação, com diploma devidamente registrado no órgão competente;
II – tenha curso técnico na área de Gestão Escolar de no mínimo 200 horas;
III – esteja há pelo menos 1 (um) ano no desempenho das funções na Unidade onde pretende concorrer às eleições;
IV – tenha pelo menos 05 (cinco) anos de atividades de magistério na rede de ensino de Inhapi;
V - tendo 02 (dois) cargos em Escolas Municipais distintas, o registro da candidatura ocorra em apenas uma delas;
VI - não tenha recebido penalidade administrativa aplicada após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro da candidatura;
VII - possua disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, observado o seguinte:
o Diretor deverá ter disponibilidade para atender a escola em todos os períodos de funcionamento, respeitada sua carga de trabalho de 40 horas semanais;
o Diretor Adjunto deverá substituir o Diretor em seus impedimentos e deverá ter disponibilidade para atender a escola em todos os períodos de funcionamento, considerando como prioritário no desempenho de suas atribuições, a gestão das atividades noturnas exercidas na Escola, respeitada a jornada de trabalho de 40 horas semanais a critério da Secretaria Municipal de Educação;
nas Escolas com 02 (dois) Diretores Adjuntos e oferta de período noturno, um deles, a critério do Diretor, estará sujeito ao disposto na alínea *b* deste artigo.
VII - não tenha sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível.
VIII – esteja regular perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar ao Colegiado Eleitoral, na Assembleia em que lançarem sua candidatura, uma Proposta de Trabalho que seja consoante às diretrizes e orientações da Secretaria Municipal da Educação.
§ 2º Não poderão se candidatar às funções de Diretor e Diretor Adjunto na mesma chapa, profissionais do magistério que sejam cônjuges ou companheiros, ou ainda que guardem entre si parentesco até o segundo grau.
§ 3º Os candidatos não se afastarão das funções do cargo durante o processo eleitoral, inclusive o Diretor e o Diretor Adjunto que pretenderem concorrer à reeleição.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 15. O registro de chapa (s) far-se-á por meio de composição de candidatos à função de Diretor e a de Diretor Adjunto.
§ 1º O pedido de registro de chapa deverá ser feito por escrito à Comissão Eleitoral, pelos candidatos a Diretor e Diretor Adjunto durante a Assembleia Geral do Colegiado Eleitoral e deverá ser instruído com os seguintes documentos:
– requerimento de registro da chapa, onde conste declaração de que os candidatos atendem as condições previstas no artigo 14 desta Lei;
– duas vias da Proposta de Trabalho que contemple a gestão político-pedagógica, administrativa, financeira e de articulação com a Comunidade Escolar, apresentada na Assembleia Geral do Colegiado Eleitoral.
§ 2º. A cópia dos documentos mencionados no artigo 14 desta Lei que comprovam a declaração do inciso I deste artigo devem ser entregues a Comissão Eleitoral que deferirá o registro de chapa.
§ 3º. Não havendo solicitação de registro de chapa nos prazos previstos, a indicação para as funções de Diretor e Diretor Adjunto será procedida pelo Secretário Municipal de Educação e a nomeação se dará por ato do Prefeito Municipal.
§ 4º. Para efeito do § 3º deste artigo, fica vedada a indicação de profissional do magistério que já tenha cumprido tempo equivalente a dois mandatos subsequentes em qualquer das duas funções.
§ 5º. Será cassado pela Comissão Eleitoral o registro de chapa que não atender ao disposto ao artigo 14 desta Lei.
§ 6º. Estará sujeito a responder penal e administrativamente o candidato que declarar informação falsa ou inidônea, com o objetivo de obter o registro de sua candidatura.

CAPÍTULO V
DOS ELEITORES

Art. 16. Poderão votar:
I - os profissionais do magistério efetivo e/ou contratado em exercício na escola;
II - os profissionais de apoio e administrativo efetivos e/ou contratados não docentes em exercício na Escola;
III - o pai ou a mãe ou o responsável por aluno regularmente matriculado;
IV - os alunos com 14 anos ou mais, regularmente matriculados;
V - os eleitores especificados nos incisos I e II que se encontrem, no dia do pleito, em afastamento legal do exercício da função.
§ 1º O integrante do Quadro do Magistério que possuir 02 (duas) matrículas na mesma escola só tem direito a 01 (um) voto.
§ 2º Independente do número de filhos matriculados na escola, o voto do segmento pai/mãe/responsável é 01 (um) por família.
§ 3º O profissional da escola, responsável legal por aluno, votará pelo segmento da escola, podendo, outro membro da família, votar pelo segmento pai/mãe/responsável.
§ 4º É vedada a dupla representatividade.

TÍTULO III
CAPÍTULO I
DA PROPAGANDA

Art. 17. A propaganda eleitoral só deverá ser iniciada após o deferimento do registro da chapa.
Art. 18. À Comissão Eleitoral caberá definir com a(s) chapa(s), mediante registro em ata, as normas para a propaganda durante o processo eleitoral, observando:
que não haja prejuízo do processo pedagógico desenvolvido na Escola;
que o material de campanha seja de inteira responsabilidade dos candidatos, vedada a utilização do material ou estrutura da Escola;
o prazo de 48h (quarenta e oito horas) antes do início da votação para o encerramento da propaganda eleitoral;
que a utilização do material de propaganda não cause dano ao patrimônio público e privado.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES ELEITORAIS

Art. 19. É proibido impedir ou dificultar o processo eleitoral e, especialmente: I - coagir ou aliciar eleitor em favor ou desfavor de qualquer chapa;
- usar do poder econômico ou do poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade do voto;
- usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam atingidos;
- falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso para fins eleitorais;
- violar ou tentar violar o sigilo do voto;
- divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico, capaz de exercer influência sobre o eleitorado;
- utilizar a distribuição de camisetas, bonés e brindes de forma geral, bem como a de alimentos, mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou supressão de vantagem, visando angariar o voto para si ou para outrem, ou conseguir abstenção;
- ao membro da Mesa Eleitoral praticar ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação do processo eleitoral;
- fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de outrem, ou dilapidar o patrimônio público e privado;
–utilizar carro de som;
XI – utilizar imagem de alunos da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DAS DENÚNCIAS NO PROCESSO ELEITORAL E DOS RECURSOS

Art. 20. Qualquer pessoa poderá denunciar, por escrito, ato relacionado ao processo eleitoral que seja contrário às disposições desta Lei, desde que protocolado junto à Comissão Eleitoral, em vinte e quatro horas do ocorrido.
Art. 21. As denúncias não terão efeito suspensivo, salvo nos casos de cassação de registro de chapa única.
Parágrafo único. No caso de cassação do registro de chapa única o processo eleitoral daquela unidade escolar será anulado aplicando-se o prazo previsto no artigo 27 desta lei.
Art. 22. A Comissão Eleitoral analisará e julgará no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso, podendo requisitar, documentos ou esclarecimentos que julgar pertinentes.
§ 1º O Presidente da Comissão Eleitoral poderá determinar a realização de diligências, designando membros da Comissão para tanto.
§ 2º As decisões da Comissão Eleitoral são irrecorríveis.
Art. 23. Denúncias contra a Mesa Eleitoral, formuladas por escrito e devidamente fundamentadas, serão protocoladas diretamente na Comissão Eleitoral.
Art. 24. Denúncias anônimas não são conhecidas.
Art. 25. As denúncias contra a votação só serão analisadas pela Comissão Eleitoral se tiver havido prévia impugnação perante a Mesa Eleitoral, devidamente consignada na ata da votação.
Art. 26. Constatados indícios de Irregularidades funcional a Comissão Eleitoral encaminhará o feito à Procuradoria Geral do Município.
Art. 27. Nos casos de anulação da votação, caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Eleitoral, promover novas eleições na respectiva Escola, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão da anulação.

TÍTULO IV
CAPÍTULO I
DOS ATOS PREPARATÓRIOS E DA VOTAÇÃO

Art. 28. Até o décimo quinto dia antes da data marcada para a votação, cada Escola qualificará e cadastrará todos os eleitores e afixará a relação dos votantes de cada segmento – Escola e Comunidade, em lugar visível e de fácil acesso para conhecimento de todos.
Parágrafo único. Caberá pedido de impugnação de eleitor à Comissão Eleitoral, até o ato da votação.
Art. 29. Compete à Mesa Eleitoral, no dia da votação:
I - providenciar 4 (quatro) urnas separadas para os segmentos Escola (Professores, Funcionários e Alunos) e Comunidade (pais ou responsáveis) que assegurem a inviolabilidade do voto, bem como todo o material necessário à votação;
II - instalar Mesa Eleitoral em local adequado e que assegure a visibilidade do ambiente de votação e a privacidade do eleitor;
III - garantir a permanência no local de votação apenas dos membros da Mesa Eleitoral e de um fiscal de cada chapa e do eleitor, durante o tempo necessário à votação;
IV - providenciar as credenciais para os fiscais das chapas;
V - decidir sobre a inclusão ou exclusão de nomes nas relações dos eleitores;
VI - rubricar a cédula de votação;
VII - distribuir aos eleitores que estiverem na fila de votação, 1 (uma) hora antes do encerramento da votação, senhas rubricadas, segundo a respectiva ordem numérica;
VIII - lacrar as urnas vazias, após a retirada de todos os votos, na presença de 01 (um) fiscal de cada chapa ou de qualquer dos candidatos, e de mais 01 (uma) testemunha;
IX - designar, se necessário, componentes do Colégio Eleitoral para auxiliar na apuração dos votos;
X - proceder à apuração dos votos.
§ 1º. Os Mesários/Secretários substituirão o Presidente, quando necessário.
§ 2º. Qualquer eleitor, respeitada a representatividade, poderá ser nomeado pelo Presidente da Mesa Eleitoral, caso falte, no dia da votação, algum dos membros.
Art. 30. A votação far-se-á através de sufrágio direto e secreto, vedado o voto por procuração e fora do dia e horário determinados no edital que deflagrar o processo eleitoral.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 31. Encerrada a votação, os componentes da Mesa Eleitoral iniciarão a apuração dos votos verificando se foi respeitada a representatividade, em separado, da Comunidade e da Escola, conforme segue:
- contar o total de votantes nas listas de presença da votação elaborada, conferindo se o total de votos corresponde a 1/6 do total de eleitores da Escola e de 1/6 do total de eleitores da Comunidade;
- só será processada a abertura das urnas e a contagem de votos, se o percentual de 1/6 de cada segmento tiver sido alcançado;
– abrir as urnas, separadamente, e contar o número de cédulas eleitorais, sem abri-las;
– coincidindo o número dos votantes com o de cédulas eleitorais nas urnas, dar continuidade à apuração dos votos por chapas, os nulos e os brancos, contando separadamente os da Comunidade e os da Escola;
– não coincidindo o número de votantes com o número de votos processados com o número de cédulas nas urnas, a Mesa Eleitoral decidirá quanto à continuação ou não da apuração dos votos, lavrando-se em ata o teor da decisão;
– deliberada, na situação prevista no inciso anterior, a interrupção da apuração dos votos, todo o material será lacrado e entregue, pessoalmente, pelo Presidente da Mesa acompanhado do(s) candidato(s) e/ou de seus fiscais, à Comissão Eleitoral;
– no caso de uso de cédulas eleitorais, serão consideradas nulas aquelas que:
não corresponderem ao modelo oficial;
assinalarem mais de uma chapa;
contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
não estiverem rubricadas pela Mesa Eleitoral.
§ 1º. Quando não alcançado o percentual de 1/6 de comparecimento em cada um dos segmentos, a Mesa Eleitoral não abrirá as urnas, registrará o fato em ata e encaminhará todo o material de votação à Comissão Eleitoral, para fins de aplicação do disposto no artigo 27 desta Lei.
§ 2º. Após a realização do novo pleito, uma única vez, permanecendo não atendidas as condições estabelecidas no parágrafo 1º deste artigo, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 3º do artigo 15 desta Lei.
§ 3º. A decisão proferida pela Mesa Eleitoral na situação prevista no inciso V é irrecorrível.
Parágrafo único. Em caso de empate será considerado eleito, sucessivamente, o candidato com maior:
I - tempo de serviço na Escola;
II - tempo de serviço no Magistério Municipal;
III - idade.
Art. 32. A chapa única, para ser considerada eleita, após cumprido o disposto no inciso I do artigo 30, deverá obter 50% mais 1 (um) do total dos votos.
§ 1º. Verificando-se que a chapa única não atendeu ao requisito estabelecido no *caput*, será aplicado o disposto no artigo 27 desta Lei.
§ 2º. Após a realização do novo pleito, uma única vez, permanecendo não atendidas as condições estabelecidas no *caput* deste artigo, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 3º do artigo 15 desta Lei.

CAPÍTULO III
DO ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO

Art. 33 Encerrada a apuração, a Mesa Eleitoral entregará à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:
I - ata da votação;
II - listas de votantes da Escola e da Comunidade;
III - cédulas da Escola e cédulas da Comunidade;
Parágrafo único. A documentação será entregue em invólucro lacrado e rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral, candidatos e fiscais, sob protocolo.

CAPÍTULO IV
DAS NULIDADES DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 34. É nula a votação quando:
I - for feita perante Mesa Eleitoral composta em descumprimento ao estabelecido;
II - não forem lavradas as respectivas atas ou for preterida qualquer formalidade;
III - houver extravio por parte da Mesa Eleitoral dos documentos elencados no artigo 33, incisos I ao III;
IV – ocorrer falsidade, fraude ou coação;
Art. 35. Poderá ser anulado o processo eleitoral, por ato da Comissão Eleitoral, quando houver infração às disposições do artigo 19 desta Lei.
Art. 36. Os pedidos de nulidade da votação por infração a um ou mais dos incisos I a IV do artigo 34, serão encaminhados pela Mesa Eleitoral, imediatamente ao seu recebimento, para análise e decisão da Comissão Eleitoral.
Art. 37. Sendo anulada a votação ou o processo eleitoral, aplicar-se-á o disposto no artigo 27 desta Lei.
Parágrafo único. Após a realização do novo pleito, uma única vez, permanecendo não atendidas as condições estabelecidas nesta Lei para homologação válida da votação ou do processo eleitoral, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 3º do artigo 15 desta Lei.

TÍTULO V
CAPÍTULO I
DA CHAPA ELEITA

Art. 38. Resolvidos os pedidos de impugnações e recursos, a Comissão Eleitoral proclamará os eleitos, que serão nomeados na forma do artigo 3º desta Lei.
Art. 39. A chapa eleita deverá:
I - apresentar um Plano de Ação consoante parâmetros e indicadores de qualidade e demais diretrizes da Secretaria Municipal da Educação, a ser desenvolvido ao longo do mandato, construído com todos os segmentos da Comunidade Escolar, tendo como fundamento a Proposta de Trabalho apresentada na Assembleia em que lançou sua candidatura;
II - participar de capacitação específica em gestão escolar ofertada pela Secretaria Municipal da Educação.

TÍTULO VI
CAPÍTULO I
DAS VANTAGENS E GRATIFICAÇÕES

Art. 40. Os ocupantes de cargo do Magistério eleitos na função de Diretor e Diretor Adjunto de unidade de Ensino da Rede Municipal farão jus a vantagens e gratificações especificadas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Rede Municipal de Ensino (PCCV) - Lei nº 56/2015, artigo 31, incisos I ao IV, parágrafos § 1º, § 2º e § 3º.

TÍTULO VII
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Dar-se-á a convocação do Diretor Adjunto para assumir a função de Direção no caso de morte, renúncia ou impedimento legal do Diretor.
§ 1º Vagando a função de Diretor e assumindo o Diretor Adjunto, este indicará um novo Diretor Adjunto para a complementação do mandato, observadas, no que couber, as disposições do artigo 14 desta Lei.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a indicação do Diretor Adjunto será submetida ao referendo do Conselho da Escola e encaminhada ao Secretário Municipal da Educação para os atos finais.
§ 3º Tratando-se de Escola que possua 02 (dois) Diretores Adjuntos, assumirá como Diretor aquele com mais tempo de serviço na unidade.
§ 4º Não será permitida a permuta de funções do Diretor e do Diretor Adjunto no curso do mandato.
Art. 42. Vagando a função de Diretor Adjunto, será aplicado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 43.
Art. 43. Vagando, simultaneamente, as funções de Diretor e Diretor Adjunto, serão observadas as seguintes disposições:
I – se a vacância ocorrer fora do ano eleitoral, será deflagrado de imediato novo processo, na forma desta Lei, e a chapa eleita será nomeada até o último dia do ano civil em que se daria o término do mandato anterior;
II – se a vacância ocorrer no ano eleitoral, o Conselho de Escola, por maioria simples, organizará em até 15 dias da vacância, uma lista tríplice dentre aqueles que preencherem os requisitos do artigo 14 desta Lei, cabendo ao Secretário Municipal da Educação a indicação do Diretor.
§ 1º Caberá ao Diretor a escolha do Diretor Adjunto, observado o dispositivo no artigo 14 desta Lei.
§ 2º A indicação do Diretor Adjunto será submetida ao referendo do Conselho Escolar.
§ 3º Na ausência de candidatos para o cumprimento no disposto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á o disposto no § 3º do artigo 15 desta Lei.

TÍTULO VIII
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Na Escola em que não houver programas e projetos no período noturno, autorizados pela Secretaria Municipal da Educação, o Diretor Adjunto atenderá somente o turno diurno.
Art. 45. Na Escola criada fora do ano eleitoral, as funções de Diretor e Diretor Adjunto decorrerão de indicação do Secretário Municipal da Educação e nomeação por ato do Prefeito Municipal, cujo mandato vigorará até a realização da primeira eleição subsequente.
§ 1º Não haverá eleição em Escola criada em ano eleitoral, ficando postergado para o pleito subsequente o processo de escolha.
§ 2º Atendidas as condições previstas nos incisos I a VII do artigo 14, é garantida a elegibilidade dos nomeados.
§ 3º Para fins de reeleição, será considerada como 01 (um) mandato, o exercício de função de Diretor ou Diretor Adjunto com duração de 2 (dois) anos.
Art. 46. O Diretor e/ou o Diretor Adjunto poderão ser afastados de suas funções, por ato do Secretário Municipal da Educação e com suspensão da função gratificada, durante o trâmite de processo administrativo, quando figurar(em) como denunciado(s) por prática de atos que configurem irregularidade funcional, aplicando-se o disposto nos artigo 41 desta Lei.
Parágrafo único. Verificada situação ensejadora do afastamento do Diretor e do Diretor Adjunto, conforme caput deste artigo caberá ao Secretário Municipal da Educação indicar a substituição para ambas as funções.
Art. 47 Perderá o mandato o Diretor e/ou o Diretor Adjunto quem receber penalidade administrativa durante a gestão.
§ 1º Quando a perda do mandato for para o Diretor e o Diretor Adjunto aplica-se o disposto no artigo 42 desta lei.
§ 2º Quando a perda do mandato for apenas para o Diretor aplica-se o disposto no artigo 41 desta lei.
§ 3º Quando a perda do mandato for apenas para o Diretor Adjunto, o Diretor indicará um novo Diretor Adjunto para a complementação do mandato, observadas, no que couber, as disposições do artigo 14 e do artigo 41, §2º desta lei.
Art. 48 A denúncia de irregularidades na gestão deverá se dar por escrito e poderá ser formulada por qualquer membro da Comunidade Escolar perante a Secretaria Municipal da Educação.
Parágrafo único. Haverá uma apuração preliminar imediata ao conhecimento dos fatos que será promovida perante a Secretaria Municipal da Educação, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado sobre o que se verificou.
Art. 49. Na transição entre mandatos, o Diretor e o Diretor Adjunto em exercício deverão entregar aos sucessores eleitos, até o último dia letivo do ano, relatório sobre a situação da Escola, bem como acervo documental, inventário patrimonial e material e devidas prestações financeiras, com cópia para a Secretaria Municipal da Educação.
§ 1º Sendo reeleito, o Diretor convocará o Conselho da Escola, para se reunirem até o último dia letivo do ano em que se realizaram as eleições, para apresentar a documentação mencionada no *caput* deste artigo.
§2º Será considerado descumprimento do dever funcional sujeito a processo administrativo disciplinar a infração ao disposto no *caput* deste artigo.
Art. 50. Será imediatamente exonerado do cargo de Diretor ou Diretor Adjunto da Rede Municipal de Ensino, o servidor que, após eleito, assumir os mesmos cargos em outra esfera do Poder Público.
Art. 51. Compete a Comissão Eleitoral resolver, ouvido o Secretário Municipal da Educação, os casos omissos referentes ao processo eleitoral.
Art. 52. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:9FEB3947

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 – 2º CHAMADA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, para a execução de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Santo Antônio, localizada no Sítio Travessão.
ABERTURA: 05 de Novembro de 2019, às 08:30h (horário local).
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Praça José Teófilo da Silva, s/n, Jacaré dos Homens/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacaopmjal@gmail.com, e edital disponível no site: http://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br

Jacaré dos Homens/AL, 17 de Outubro de 2019

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva Pereira Barbosa
Código Identificador:CEBA0DF3

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
ABERTURA: 05 de Novembro de 2019, às 10:00h (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática.
ABERTURA: 07 de Novembro de 2019, às 09:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Praça José Teófilo da Silva, s/n, Jacaré dos Homens/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacaopmjal@gmail.com, e edital disponível no site: http://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br

Jacaré dos Homens/AL, 17 de Outubro de 2019

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva Pereira Barbosa
Código Identificador:5005854E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TP 007/2019 OBRA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PADRE JOSÉ JOSETH THEISEN.

Após analisar a documentação dos envelopes de habilitação das empresas participantes da tomada de preço nº 008/2019, venho por meio deste, solicitar a inabilitação das empresas VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.418.714/0001-26 e CP CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 12.070.635/0001-44. Segue abaixo as justificativas técnicas tornando a documentação insuficiente para a habilitação.
VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.418.714/0001-26:
Não apresentou a declaração de visita de local de obra emitida pelo setor de engenharia do município e responsável técnico como solicitado no edital.
CP CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 12.070.635/0001-44:
O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não atingiu o quantitativo mínimo solicitado para o item de relevância 6.6 presente na tabela de qualificação técnica neste edital.
Não apresentou a declaração de visita de local de obra emitida pelo setor de engenharia do município e responsável técnico como solicitado no edital.
Segue abaixo a lista das empresas habilitadas as quais atenderam aos quesitos propostos pelo presente edital mediante entrega de documentação suficiente para habilitação.

CONSTRUTORA ESCADA LTDA – EPP – CNPJ: 10.531.423/0001-91
M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ: 26.399.954/0001-02
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP – CNPJ: 18.286.438/0001-43

ENG. CIVIL LUIZ ANDRÉ PORTELA DA SILVA FILHO
CREA: 0211857840
Responsável Técnico do Município

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:BCF3F8F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TP 008/2019 OBRA DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.

Após analisar a documentação dos envelopes de habilitação das empresas participantes da tomada de preço nº 008/2019, venho por meio deste, solicitar a inabilitação das empresas VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.418.714/0001-26, EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 26.112.194/0001-00 e CP CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 12.070.635/0001-44. Segue abaixo as justificativas técnicas tornando a documentação insuficiente para a habilitação.
VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.418.714/0001-26:
O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não atingiu o quantitativo mínimo solicitado para o item de relevância 5.1 presente na tabela de qualificação técnica neste edital.
Não apresentou a declaração de visita de local de obra emitida pelo setor de engenharia do município e responsável técnico como solicitado no edital.
EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 26.112.194/0001-00:
O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não é operacional, ou seja, não está em nome da empresa licitante, descumprindo a exigência do edital.
Não apresentou a declaração de visita de local de obra emitida pelo setor de engenharia do município e responsável técnico como solicitado no edital.
CP CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 12.070.635/0001-44:
Não apresentou a declaração de visita de local de obra emitida pelo setor de engenharia do município e responsável técnico como solicitado no edital.

ENG. CIVIL LUIZ ANDRÉ PORTELA DA SILVA FILHO
CREA: 0211857840
Responsável Técnico do Município

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:91A58D33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TP 009/2019 OBRA DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO SÃO LUIZ.

Após analisar a documentação dos envelopes de habilitação das empresas participantes da tomada de preço nº 009/2019, venho por meio deste, solicitar a inabilitação das empresas VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.418.714/0001-26, EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 26.112.194/0001-00 e CP CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 12.070.635/0001-44. Segue abaixo as justificativas técnicas tornando a documentação insuficiente para a habilitação.
VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.418.714/0001-26:
O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não atingiu o quantitativo mínimo solicitado para o item de relevância 4.1.1 presente na tabela de qualificação técnica neste edital.

Não apresentou a declaração de visita de local de obra emitida pelo setor de engenharia do município e responsável técnico como solicitado no edital.
EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 26.112.194/0001-00:
O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não é operacional, ou seja, não está em nome da empresa licitante, descumprindo a exigência do edital.
Não apresentou a declaração de visita de local de obra emitida pelo setor de engenharia do município e responsável técnico como solicitado no edital.
CP CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 12.070.635/0001-44:
O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não atingiu o quantitativo mínimo solicitado para o item de relevância 4.1.1 presente na tabela de qualificação técnica neste edital.
Segue abaixo a lista das empresas habilitadas as quais atenderam aos quesitos propostos pelo presente edital mediante entrega de documentação suficiente para habilitação.

CONSTRUTORA ESCADA LTDA – EPP – CNPJ: 10.531.423/0001-91
M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ: 26.399.954/0001-02
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP – CNPJ: 18.286.438/0001-43

ENG. CIVIL LUIZ ANDRÉ PORTELA DA SILVA FILHO
CREA: 0211857840
Responsável Técnico do Município

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:B1FC52B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TP 010/2019 OBRA DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO POVOADO ANTONICA.

Após analisar a documentação dos envelopes de habilitação das empresas participantes da tomada de preço nº 010/2019, venho por meio deste, solicitar a inabilitação das empresas EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 26.112.194/0001-00, LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 04.940.894/0001-50 e CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI – EPP – CNPJ: 18.286.438/0001-43. Segue abaixo as justificativas técnicas tornando a documentação insuficiente para a habilitação.
EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 26.112.194/0001-00:
O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não atingiu o quantitativo mínimo solicitado para os itens de relevância 8.2.2 e 8.2.3 presentes na tabela de qualificação técnica neste edital.
LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 04.940.894/0001-50:
O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não atingiu o quantitativo mínimo solicitado para o item de relevância 8.2.3 presente na tabela de qualificação técnica neste edital.
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI – EPP – CNPJ: 18.286.438/0001-43:
O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não atingiu o quantitativo mínimo solicitado para o item de relevância 8.2.3 presente na tabela de qualificação técnica neste edital.

ENG. CIVIL LUIZ ANDRÉ PORTELA DA SILVA FILHO
CREA: 0211857840
Responsável Técnico do Município

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:E995D3E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TP 011/2019 OBRA DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NA AV. ANTONIO ALBUQUERQUE.

Após analisar a documentação dos envelopes de habilitação das empresas participantes da tomada de preço nº 011/2019, venho por meio deste, solicitar a inabilitação das empresas EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 26.112.194/0001-00 e LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 04.940.894/0001-50. Segue abaixo as justificativas técnicas tornando a documentação insuficiente para a habilitação.
EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 26.112.194/0001-00:
O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não é operacional, ou seja, não está em nome da empresa licitante, descumprindo a exigência do edital.
O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não atingiu o quantitativo mínimo solicitado para os itens de relevância presente na tabela de qualificação técnica neste edital.
LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 04.940.894/0001-50:
O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não atingiu o quantitativo mínimo solicitado para o item de relevância 8.1.1 presente na tabela de qualificação técnica neste edital.

ENG. CIVIL LUIZ ANDRÉ PORTELA DA SILVA FILHO
CREA: 0211857840
Responsável Técnico do Município

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:33CCEC52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TP 012/2019 OBRA DA CONSTRUÇÃO DE TRÊS ESPAÇOS MULTIEVENTOS LOCALIZADOS NOS POVOADOS ANTONICA, ALEXANDRE E LAGOA DA PEDRA.

Após analisar a documentação dos envelopes de habilitação das empresas participantes da tomada de preço nº 012/2019, venho por meio deste, solicitar a inabilitação das empresas CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP – CNPJ: 18.286.438/0001-43 e LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 04.940.894/0001-50. Segue abaixo as justificativas técnicas tornando a documentação insuficiente para a habilitação.
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP – CNPJ: 18.286.438/0001-43:
O conteúdo do envelope é a proposta de preços, diante do fato, a empresa foi desabilitada.
LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 04.940.894/0001-50:
Não apresentou a declaração de visita de local de obra emitida pelo setor de engenharia do município e responsável técnico como solicitado no edital.
Segue abaixo a lista das empresas habilitadas as quais atenderam aos quesitos propostos pelo presente edital mediante entrega de documentação suficiente para habilitação.
CONSTRUTORA ESCADA LTDA – EPP – CNPJ: 10.531.423/0001-91
M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ: 26.399.954/0001-02
PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA- EPP – CNPJ: 02.072.980/0001-63

ENG. CIVIL LUIZ ANDRÉ PORTELA DA SILVA FILHO
CREA: 0211857840
Responsável Técnico do Município

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:5803F14A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TP 013/2019 OBRA DE RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NÉLSON DE JESUS DA SILVA "DIDA".

Após analisar a documentação dos envelopes de habilitação das empresas participantes da tomada de preço nº 013/2019, venho por meio deste, solicitar a inabilitação da empresa LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 04.940.894/0001-50, J. G. S. EMPREENDIMENTOS – EPP – CNPJ: 11.968.506/0001-05, ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 04.020.875/0001-06, EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EPP – CNPJ: 26.112.194/0001-00 e VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 08.418.714/0001-26. Segue abaixo as justificativas técnicas tornando a documentação insuficiente para a habilitação.

LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 04.940.894/0001-50:

O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não atingiu o quantitativo mínimo solicitado para os itens de relevância 2.1, 8.2, 11.2 e 11.6 presentes na tabela de qualificação técnica neste edital.

J. G. S. EMPREENDIMENTOS – EPP – CNPJ: 11.968.506/0001-05:

O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não atingiu o quantitativo mínimo solicitado para os itens de relevância 2.1 e 11.6 presentes na tabela de qualificação técnica neste edital.

Não apresentou a declaração de visita de local de obra emitida pelo setor de engenharia do município e responsável técnico como solicitado no edital.

ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 04.020.875/0001-06:

O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não atingiu o quantitativo mínimo solicitado para o item de relevância 2.1 e 8.2 apresente na tabela de qualificação técnica neste edital.

EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EPP – CNPJ: 26.112.194/0001-00:

O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não atingiu o quantitativo mínimo solicitado para o item de relevância 2.1 e 8.2 apresente na tabela de qualificação técnica neste edital.

VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 08.418.714/0001-26:

O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não atingiu o quantitativo mínimo solicitado para o item de relevância 8.2 presente na tabela de qualificação técnica neste edital.

Segue abaixo a lista das empresas habilitadas as quais atenderam aos quesitos propostos pelo presente edital mediante entrega de documentação suficiente para habilitação.

CONSTRUTORA ESCADA LTDA – EPP – CNPJ: 10.531.423/0001-91

PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA- EPP – CNPJ: 02.072.980/0001-63

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP – CNPJ: 18.286.438/0001-43

ENG. CIVIL LUIZ ANDRÉ PORTELA DA SILVA FILHO
CREA: 0211857840
Responsável Técnico do Município

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:3D139E9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TP 014/2019 OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 4 SALAS NO POVOADO FUNIL.

Após analisar a documentação dos envelopes de habilitação das empresas participantes da tomada de preço nº 014/2019, venho por meio deste, solicitar a inabilitação das empresas ORION CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 09.629.106/0001-23, ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 04.020.875/0001-06, EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EPP – CNPJ: 26.112.194/0001-00, VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 08.418.714/0001-26, LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 04.940.894/0001-50 e M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ: 26.399.954/0001-02. Segue abaixo as justificativas técnicas tornando a documentação insuficiente para a habilitação.

ORION CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 09.629.106/0001-23:

O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não atingiu o quantitativo mínimo solicitado para o item de relevância 9.1 presente na tabela de qualificação técnica neste edital.

ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 04.020.875/0001-06:

O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não atingiu o quantitativo mínimo solicitado para o item de relevância 9.1 presente na tabela de qualificação técnica neste edital.

EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EPP – CNPJ: 26.112.194/0001-00:

O Acervo de Capacidade Técnica não foi apresentado de modo que não houve a possibilidade de avaliar a qualificação técnica de acordo com este edital.

VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 08.418.714/0001-26:

O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não atingiu o quantitativo mínimo solicitado para os itens de relevância 2.6 e 6.1 presentes na tabela de qualificação técnica neste edital.

LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 04.940.894/0001-50:

O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não atingiu o quantitativo mínimo solicitado para os itens de relevância 6.1, 8.1 e 9.1 presentes na tabela de qualificação técnica neste edital.

M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ: 26.399.954/0001-02:

O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não atingiu o quantitativo mínimo solicitado para o item de relevância 6.1 presente na tabela de qualificação técnica neste edital.

ENG. CIVIL LUIZ ANDRÉ PORTELA DA SILVA FILHO
CREA: 0211857840
Responsável Técnico do Município

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:834848BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL convoca as empresas habilitadas, nas licitações abaixo relacionadas, para dá continuidade aos certames com a abertura das propostas.

Tomada de Preços Nº 007/2019. Objeto: construção do centro educacional municipal PADRE JOSÉ JOSETH THEISEN. Data/Hora: 30/10/2019 as 08h00min.

Tomada de Preços Nº 008/2019. Objeto: construção do centro multidisciplinar de atendimento especializado. Data/Hora: 30/10/2019 as 08h30min.

Tomada de Preços Nº 009/2019. Objeto: construção de uma unidade básica de saúde localizada no bairro São Luiz. Data/Hora: 30/10/2019 as 09h00min.

Tomada de Preços Nº 010/2019. Objeto: construção de uma academia da saúde modalidade intermediária localizada no Povoado Antonica. Data/Hora: 30/10/2019 as 09h30min.

Tomada de Preços Nº 011/2019. Objeto: construção de uma academia da saúde modalidade intermediária localizada na Avenida Antônio Albuquerque. Data/Hora: 30/10/2019 as 10h00min.

Tomada de Preços Nº 012/2019. Objeto: construção de três espaços multieventos localizados nos Povoados Antonica, Alexandre e Lagoa Da Pedra. Data/Hora: 30/10/2019 às 10h30min.

Tomada de Preços Nº 013/2019. Objeto: Recuperação do Ginásio Poliesportivo Nélson de Jesus da Silva "Dida". Data/Hora: 30/10/2019 as 11h00min.

Tomada de Preços Nº 014/2019. Objeto: construção de uma escola de 04 (quatro) salas no Povoado Funil. Data/Hora: 30/10/2019 às 11h30min.

Lagoa da Canoa, 17 de outubro de 2019.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Presidente CPL

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:C6E9051C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 016/2019

(De 17 de outubro de 2019)

DE REGULAÇÃO: DESIGNA O REPRESENTANTE DESTE MUNICÍPIO NO PROGRAMA VIVER – ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL, DO MINISTÉRIO DOS DSIREITOS HUMANOS – MDH E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR o Senhor **JOÃO GOMES DO RÊGO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 103.131.764-34, e ocupante do cargo Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI – IPREV**, para ser representante da Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, junto ao Ministério dos Direitos Humanos-MDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2019.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal de Maragogi Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:FFBD787F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 507013/2019
Contrato nº:026/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa **ITYHY CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 01.502.402/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa para fornecer o **PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO** para todas as **UBS** do Município, e **APLICATIVO MOBILE EM TABLETS**, para os **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, afim de atender as necessidades do município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, sendo prorrogável na forma do art.57, Inciso IV, da Lei nº.8.666/93.
Data de Assinatura: 17 de outubro de 2019.
Signatários:
Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela **Contratante** e o **Giuseppe César Calzavara de Araújo,** pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:8F7E0F0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.299, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dá denominação à praça existente no Conjunto José Dias dos Santos, nas imediações da caixa d'água, passando a ser denominada de "Praça Padre Cícero Romão Batista", e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de PRAÇA PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA, a praça existente nas imediações da Caixa D'água, no Conjunto José Dias dos Santos.

Art. 2º. A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 14 de outubro de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:1AB95BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1053 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 45, Inc. IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 05/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 8 (oito) diárias para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo, quanto ao deslocamento para a cidade de Rio Grande - RS, nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 de outubro do ano em curso, em virtude da participação da Etapa Nacional das Olimpíadas de Robótica, fonte de recursos próprios.

SERVIDOR	DADOS PESSOAIS	QD	VALOR DE DIÁRIAS	TOTAL
Valdeilta Pereira Alves Coordenadora Pedagógica	**CPF Nº 777.412.184-68 Matricula: 4591**	**7/ ½ (sete e meia) diárias**	**R$ 400,00**	**R$ 3.000,00**

Karolaine Lima dos Santos Professora	**CPF Nº 113.419.354-85** **Matricula: 15155**	**7/ ½ (sete e meia) diárias**	**R$ 400,00**	**R$ 3.000,00**
Matheus Antonio Lima dos Santos Professor	**CPF Nº 097.769.464-02** **Matricula: 16237**	**7/ ½ (sete e meia) diárias**	**R$ 400,00**	**R$ 3.000,00**
VALOR TOTAL				**R$ 9.000,00**

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 17 DE OUTUBRO DE 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:491EA537

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0209.003/2019

CONTRATO Nº 0209.003/2019
Partes: PMMD e a empresa **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.223.561/0001-58.
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para programas sociais.**
Valor total: **R$ 51.331,00 (Cinquenta e um mil e trezentos e trinta e um reais)**
Data de Assinatura: 02 de setembro de 2019.
Vigência: Este contrato tem vigência a partir da sua data de assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Iolanda Gomes de Alcantara
Secretaria Municipal de Assistência Social – INTERVENIENTE
Adelmo Raffael Ribeiro Buffone
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP – CONTRATADA

Publicado por:
Marilia Lisboa
Código Identificador:1B8C9E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 2609.003/2019
Partes: PMMD e a empresa **CICERO MARQUES DA SILVA - CONSTRUCAO**, inscrita no CNPJ nº 06.314.929/0001-71.
Objeto: **Aquisição de material hidráulico**
Valor total: **R$ 86.156,20 (oitenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos).**
Data de Assinatura: 26 de setembro de 2019.
Vigência: Até 31 de dezembro de dezembro de 2019 ou até a entrega total dos produtos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Victor de Medeiros Almeida
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – INTERVENIENTE
Antônio Marques da Silva
CICERO MARQUES DA SILVA CONSTRUÇÃO – ME – CONTRATADA

Publicado por:
Marilia Lisboa
Código Identificador:151804DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.009.200319

O prefeito do município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.009.200319 nos termos do art. 24, Inc. IV e do art. 26 “caput”, da lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando o serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. EMPRESA: COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA, com CNPJ: 10.659.981/0001-37. Valor Global: R$ 164.628,66 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Maribondo em, 01 de abril de 2019

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

Publicado por:
Werbson dos Santos Silva
Código Identificador:7BE6477A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº PP025/2018-1 – Processo nº 0920002/2019 – Ata de Registro de Preços nº PP025/2018-1 (Processo nº 0725015/2018) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: LUIZ ANTELMO SILVA (CNPJ nº 03.391.024/0001-07) – Objeto: Aquisição de material de expediente – Valor global: R$ 203.889,85 (duzentos e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2019, ou até a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

Contrato nº PP025/2018-2 – Processo nº 0920002/2019 – Ata de Registro de Preços nº PP025/2018-1 (Processo nº 0725015/2018) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: A Q ABREU & CIA LTDA (CNPJ nº 07.136.774/0001-93) – Objeto: Aquisição de material de expediente – Valor global: R$ 101.366,60 (cento e um mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2019, ou até a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:9AAB24E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 020/2019-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para contratação de serviços continuados de locação de impressoras – Data/Horário: 30 de outubro de 2019, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes- e.com.br, no portal do município, através do site www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes, e na sede

do Município, situada no endereço Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com. Informações através do e-mail cplodf@gmail.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:99C0E45E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Processo n° 0725007/2019
Considerando o despacho da Comissão Permanente de Licitação, CONVALIDO os atos administrativos praticados até a página 25 (termo de Apensamento) do processo em epígrafe, e ANULO todos os atos administrativos praticados a partir do mesmo, que culminou na aplicação de penalidade da empresa BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA, tendo em vista o não atendimento ao princípio do contraditório e ampla defesa.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:4E7CF21E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
OBJETO: Ata de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de Reciclagem de Cartucho Serviços de Informática, destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Pariconha -AL. Data, Hora e Local: dia 31 de outubro de 2019, as 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Pariconha - AL, localizada na rua Manoel Francisco dos Santos, 14 – Centro – Pariconha /AL FUND. LEGAL Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

Pariconha-AL, 18 de outubro de 2019.

REGINALDO DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:4975FCE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA Nº 167/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167**/2019**
PROCESSO: 0529-0032**/2019 PE - 47/2019**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **J.C ANDRADE - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **27.470.522/0001-86**, Vencedora dos itens 156 e 157, No valor global de R$ 253.686,40.
OBJETO: **AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SMAS E SEC. DE SAÚDE**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Orgão Gerenciador:
RENATO REZENDE ROCHA FILHO E

SRA. JANAYNA COSTA ANDRADE,
Pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:3D83FDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 (2ª chamada)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÕES TÉCNICAS, SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.
LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 04 de novembro de 2019, as 09:00 horas. (Horário LOCAL), o edital pode ser solicitado através do E-MAIL: comissaopilar@gmail.com, disponível também no site da prefeitura: www.pilar.gov.br

Pilar/AL, 17 de outubro de 2019.

Equipe de Apoio/CPL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:6C9C2613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 0812-0075/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 49/2019
Tipo: Menor preço por Item.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Eletro eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/Al.
Data de realização: 04 de novembro de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações:comissaopilar@gmail.com

Pilar/AL, 17 de outubro de 2019.

SÉRGIO
Equipe Apoio.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:F8003D46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – SRP
SEGUNDA CHAMADA
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tintas e Afins para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Anexo I do Edital.

LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua Sebastião da Hora, 404, Centro, Porto de Pedras/AL, **dia 31 de outubro de 2019, às 10:00 horas.**
INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do município de Porto de Pedras.

Porto de Pedras/AL, 16 de outubro de 2019.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:54034258

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 014.014.020418
Contrato de nº 25/2019
Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL, CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14
Contratada: DIOGO NUNES FELINTO & CIA LTDA ME, CNPJ sob o nº: 10.622.700/0001-71
Objeto: a aquisição de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos, visando atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
Data de Assinatura: 13 de junho de 2019.
Signatários: José Antônio Cavalcante pelo Contratante e Diogo Nunes Felinto pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:2599300F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Aposentadoria Art 6 EC 41/2003 Ato/Portaria nº 000114/2019 SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 01 de Outubro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao em favor do(a) servidor(a) LUCIANE MARIA DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII, da Lei Municipal nº 887/2017, de 12 de julho de 2017. RESOLVE: Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) LUCIANE MARIA DA SILVA, portador(a) do RG nº 698613, SSP-al, CPF nº 451.578.554-00, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR DO 2 AO 5 ANO 25H, Nivel I Lic. Plena LetraI, Classe PADRAO, PADRAO, Matrícula Funcional n.º 549, lotado(a) no(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB do Município de São Luis do quitunde, com fulcro no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005, § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 90, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 887/2017, conforme os termos do processo do IPREVSLQ nº 000021/2018. Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 01 de Outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HOMOLOGO,

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:B97D11E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Aposentadoria Art 3 EC 47/2005 Ato/Portaria nº 000112/2019 SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 01 de Outubro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao em favor do(a) servidor(a) ANTONIA MARIA DOS SANTOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII, da Lei Municipal nº 887/2017, de 12 de julho de 2017. RESOLVE: Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) ANTONIA MARIA DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 632953, SJDS-AL, CPF nº 452.821.454-72, Efetivo(a), no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível PADRAO, Classe PADRAO, Matrícula Funcional n.º 3532, lotado(a) no(a) CÂMARA DE VEREADORES do Município de São Luis do Quitunde, com fulcro no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005, combinado com o Art. 93, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 887/2017, conforme os termos do processo do IPREVSLQ nº 000080/2018. Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 01 de Outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HOMOLOGO,

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:656E80D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Aposentadoria Art 6 EC 41/2003 Ato/Portaria nº 000113/2019 SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 01 de Outubro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao em favor do(a) servidor(a) ELIZETE MARIA SANTOS DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII, da Lei Municipal nº 887/2017, de 12 de julho de 2017. RESOLVE: Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) ELIZETE MARIA SANTOS DA SILVA, portador(a) do RG nº 1009977, SEDS-AL, CPF nº 550.631.104-44, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR DO 2 AO 5 ANO 25H, Nivel II Esp - Letra I, Classe PADRAO, Matrícula Funcional n.º 239, lotado(a) no(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB do Município de São Luis do quitunde, com fulcro no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005, § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 90, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 887/2017, conforme os termos do processo do

IPREVSLQ nº 000002/2019. Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 01 de Outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HOMOLOGO,

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:10B9E19B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Aposentadoria por Idade. Ato/Portaria nº 000111/2019 SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 01 de Outubro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor do(a) servidor(a) ELITA DE ARAUJO GOMES.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII, da Lei Municipal nº 887/2017, de 12 de julho de 2017. RESOLVE: Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a(o) servidor(a) ELITA DE ARAUJO GOMES, portador(a) do RG nº 638768, SEDS/AL, CPF nº 267.368.374-72, Efetivo(a), no cargo AUX. DE SERV. ADM. EDUCACIONAL I, Nivel I, Classe PADRAO, Matrícula Funcional n.º 1014, lotado(a) no(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB do Município de São Luis do Quitunde, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 887/2017, conforme processo do IPREVSLQ nº 000070/2019, a partir desta data até a posterior deliberação. Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 01 de Outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:D758087F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Aposentadoria por Idade. Ato/Portaria nº 000110/2019 SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 01 de Outubro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor do(a) servidor(a) GILBERTO MATIAS FERREIRA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII, da Lei Municipal nº 887/2017, de 12 de julho de 2017. RESOLVE: Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a(o) servidor(a) GILBERTO MATIAS FERREIRA, portador(a) do RG nº 37402826-6, SSP-AL, CPF nº 313.518.834-53, Efetivo(a), no cargo GARI, Nivel I, Classe PADRAO, Matrícula Funcional n.º 2018, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E ESTRADAS do Município de São Luis do Quitunde, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 887/2017, conforme processo do IPREVSLQ nº 000064/2019, a partir desta data até a posterior deliberação. Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 01 de Outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:07841AC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Auxilio Doenca Ato/Portaria nº 000119/2019 SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 14 de Outubro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Auxilio Doenca em favor do(a) servidor(a) MARIA LUCIA GOMES LINS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII da lei 887/2017, de 12 de julho de 2017, e em conformidade com o disposto nos termos do artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, e com base na documentação presente nos autos do Processo de IPREVSLQ n° 000131/2019; RESOLVE: Art. 1º - Conceder o benefício de Auxílio Doença a(o) servidor(a) MARIA LUCIA GOMES LINS, portador(a) do RG nº 249235, SSP-AL e do CPF/MF nº 145.012.954-49, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR DO 6 AO 9 ANO-20H, lotado(a) no(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB, com o valor da remuneração em conformidade com o previsto no Artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, a partir de 01/10/2019, retornando às atividades em 31/10/2019. Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 14 de Outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:0F86F3BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Auxilio Doenca Ato/Portaria nº 000120/2019 SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 14 de Outubro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Auxilio Doenca em favor do(a) servidor(a) SILVANIA DA SILVA BARROS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII da lei 887/2017, de 12 de julho de 2017, e em conformidade com o disposto nos termos do artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, e com base na documentação presente nos autos do Processo de IPREVSLQ n° 000130/2019; RESOLVE: Art. 1º - Conceder o benefício de Auxílio Doença a(o) servidor(a) SILVANIA DA SILVA BARROS, portador(a) do RG nº 1030343, SSPAL e do CPF/MF nº 651.393.054-53, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR DO 2 AO 5 ANO 25H, lotado(a) no(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB, com o valor da remuneração em conformidade com o previsto no Artigo

16, da Lei Municipal nº 887/2017, a partir de 01/10/2019, retornando às atividades em 31/10/2019. Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 14 de Outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:F8ED222E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Auxilio Doenca Ato/Portaria nº 000118/2019 SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 14 de Outubro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Auxilio Doenca em favor do(a) servidor(a) SILVANA SAMPAIO MELO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII da lei 887/2017, de 12 de julho de 2017, e em conformidade com o disposto nos termos do artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, e com base na documentação presente nos autos do Processo de IPREVSLQ n° 000129/2019; RESOLVE: Art. 1º - Conceder o benefício de Auxílio Doença a(o) servidor(a) SILVANA SAMPAIO MELO, portador(a) do RG nº 468546, SSP/AL e do CPF/MF nº 454.248.454-87, Em Auxilio-Doenca, no cargo DENTISTA, lotado(a) no(a) AUXILIO DOENCA, com o valor da remuneração em conformidade com o previsto no Artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, a partir de 01/10/2019, retornando às atividades em 30/03/2020. Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 14 de Outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:C177E59E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Auxilio Doenca Ato/Portaria nº 000116/2019 SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 14 de Outubro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Auxilio Doenca em favor do(a) servidor(a) JOELZA MENDES.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII da lei 887/2017, de 12 de julho de 2017, e em conformidade com o disposto nos termos do artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, e com base na documentação presente nos autos do Processo de IPREVSLQ n° 000128/2019; RESOLVE: Art. 1º - Conceder o benefício de Auxílio Doença a(o) servidor(a) JOELZA MENDES, portador(a) do RG nº 884732, SEDS/AL e do CPF/MF nº 640.321.084-04, Em Auxilio-Doenca, no cargo PROFESSOR(A), lotado(a) no(a) AUXILIO DOENCA, com o valor da remuneração em conformidade com o previsto no Artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, a partir de 01/10/2019, retornando às atividades em 30/01/2020. Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 14 de Outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:B50BD346

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Auxilio Doenca Ato/Portaria nº 000115/2019 SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 14 de Outubro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Auxilio Doenca em favor do(a) servidor(a) SILVANIA MARIA DOS SANTOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII da lei 887/2017, de 12 de julho de 2017, e em conformidade com o disposto nos termos do artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, e com base na documentação presente nos autos do Processo de IPREVSLQ n° 000127/2019; RESOLVE: Art. 1º - Conceder o benefício de Auxílio Doença a(o) servidor(a) SILVANIA MARIA DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 1652258, SSP/AL e do CPF/MF nº 911.398.804-20, Em Auxilio-Doenca, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) AUXILIO DOENCA, com o valor da remuneração em conformidade com o previsto no Artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, a partir de 01/10/2019, retornando às atividades em 30/12/2019. Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 14 de Outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:58CEE89A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Auxilio Doenca Ato/Portaria nº 000117/2019 SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 14 de Outubro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Auxilio Doenca em favor do(a) servidor(a) EDINEUZA ZULMIRA DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII da lei 887/2017, de 12 de julho de 2017, e em conformidade com o disposto nos termos do artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, e com base na documentação presente nos autos do Processo de IPREVSLQ n° 000126/2019; RESOLVE: Art. 1º - Conceder o benefício de Auxílio Doença a(o) servidor(a) EDINEUZA ZULMIRA DA SILVA, portador(a) do RG nº 353724, SSP-AL e do CPF/MF nº 163.348.844-68, Em Auxilio-Doenca, no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) AUXILIO DOENCA, com o valor da remuneração em conformidade com o previsto no Artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, a partir de 01/10/2019, retornando às atividades em 30/03/2020. Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 14 de Outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:3709A8F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL,** no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião, conforme a composição prevista na Lei Municipal nº. 256 de 19 de dezembro de 2003, para o biênio de 2019 a 2021.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Felipe Regueira Tavares
Suplente: Luana Rafaelle dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Mayra Dias dos Santos
Suplente: Kledja Gomes Lagôa

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Edinelsa Bispo dos Santos
Suplente: Sinval de Jesus Santos

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

Titular: Michely Hoany Lima Aragão Oliveira
Suplente: Flávia da Costa Barros

Titular: Taíze Luíz dos Santos
Suplente: José Damião da Costa Souza

Titular: Edjane Cícera de Lima
Suplente: Valdice Texeira

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Titular: Maria José Alves da Silva – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Sebastião – AL
Suplente: Edjane do Espirito Santo Silva – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Sebastião – AL

Titular: Diogo Camilo de Almeida – Associação dos Agricultores Familiares do Povoado Genipapo.
Suplente: Gustavo Henrique de Almeida Silva Júnior - Associação dos Agricultores Familiares do Povoado Genipapo

Titular: Maria Aparecida de Souza Santos – Fundação dos Agricultores Familiares de São Sebastião
Suplente: Josefa dos Santos – Fundação dos Agricultores Familiares de São Sebastião

Titular: Férenc Puskas Lima Brandão – Igreja Católica (Paróquia de Nossa Senhora da Penha)
Suplente: Lucas Ferreira da Costa – Igreja Católica (Paróquia de Nossa Senhora da Penha)

Titular: Valdir Salgueiro da Silva – Associação Pestalozzi de São Sebastião
Suplente: Wanessa Gomes Lagôa – Associação Pestalozzi de São Sebastião

Titular: Gilza dos Santos – Associação Comunitária dos Moradores, mini e pequenos produtores rurais do povoado Brejinho II
Suplente: José Laudiene Pereira de Melo – Associação Comunitária dos Moradores, mini e pequenos produtores rurais do povoado Brejinho II

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 17 de outubro de 2019.

José Pacheco Filho
PrefeitoO **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL,** no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião, conforme a composição prevista na Lei Municipal nº. 256 de 19 de dezembro de 2003, para o biênio de 2019 a 2021.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Felipe Regueira Tavares
Suplente: Luana Rafaelle dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Mayra Dias dos Santos
Suplente: Kledja Gomes Lagôa

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Edinelsa Bispo dos Santos
Suplente: Sinval de Jesus Santos

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

Titular: Michely Hoany Lima Aragão Oliveira
Suplente: Flávia da Costa Barros

Titular: Taíze Luíz dos Santos
Suplente: José Damião da Costa Souza

Titular: Edjane Cícera de Lima
Suplente: Valdice Texeira

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Titular: Maria José Alves da Silva – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Sebastião – AL
Suplente: Edjane do Espirito Santo Silva – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Sebastião – AL

Titular: Diogo Camilo de Almeida – Associação dos Agricultores Familiares do Povoado Genipapo.
Suplente: Gustavo Henrique de Almeida Silva Júnior - Associação dos Agricultores Familiares do Povoado Genipapo

Titular: Maria Aparecida de Souza Santos – Fundação dos Agricultores Familiares de São Sebastião
Suplente: Josefa dos Santos – Fundação dos Agricultores Familiares de São Sebastião

Titular: Férenc Puskas Lima Brandão – Igreja Católica (Paróquia de Nossa Senhora da Penha)
Suplente: Lucas Ferreira da Costa – Igreja Católica (Paróquia de Nossa Senhora da Penha)

Titular: Valdir Salgueiro da Silva – Associação Pestalozzi de São Sebastião
Suplente: Wanessa Gomes Lagôa – Associação Pestalozzi de São Sebastião

Titular: Gilza dos Santos – Associação Comunitária dos Moradores, mini e pequenos produtores rurais do povoado Brejinho II
Suplente: José Laudiene Pereira de Melo – Associação Comunitária dos Moradores, mini e pequenos produtores rurais do povoado Brejinho II

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:C059D848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 015/2019
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de carnes, destinados ao suprimento diário dos órgãos do município de São Sebastião – AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 04 de Novembro de 2019, às 9h00, (Horário de Brasília). INFORMAÇÕES: O Edital encontrasse no site compasnet.gov.br ou pelo e-mail: cplsaosebastiaoal@gmail.com. Fone para Contato 0x82 3542-1315.

São Sebastião - AL, 18 de Outubro de 2019.

PATRÍCIA FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:9E17BDB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
Processo nº 0719-010/2013. Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº TP 04-19/2013. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato. Prazo de Vigência: 12 (doze) Meses. Fundamentação Legal: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Tomada de Preços 04/2013.

Senador Rui Palmeira – AL, 04 de setembro 2015.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:CC731BFF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial - SRP Nº 15/2018
Processo: 1017013/2018. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de construção em geral e equipamentos, visando atender às necessidades do Município de Senador Rui Palmeira – AL.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 23/2018
Detentora: Almir R. da Silva Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.407.959/0001-46, vencedora dos grupos 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 (cota principal) com o valor total da proposta readequada de R$ 530.587,99 (Quinhentos e Trinta Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 24/2018
Detentora: M S A Construções e Cia Ltda ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.327.497/0001-12, vencedora do grupo 02 (cota principal e dos grupos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09 (cota de reserva) com o valor total da proposta readequada de R$ 254.362,73 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos). Vigência: 12 (doze) meses. O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.

Senador Rui Palmeira - AL, 30 de janeiro de 2019.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Prefeita.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:283C4C17

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
Processo nº 1024-017/2016. Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº TP 11-27/2016. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses Fundamentação Legal: artigo 57, inciso I, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e TP 11/2016.

Senador Rui Palmeira – AL, 14 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:37D1E5F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2019 – DISPENSA Nº 035/201

CONTRATADA: REDECINE BRA CINEMATOGRAFICA S.A, CNPJ sob n° 15.422.993/0003-29, Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Sessão de Cinema. Perfazendo os valores de R$ 5.256,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica: Órgão: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.122.0002.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento da Despesa: 3390.3999 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência do Contrato 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 16 de agosto de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:EE584B5F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com a empresa REDECINE BRA CINEMATOGRAFICA S.A, C.N.P.J./M.F. sob o nº 15.422.993/0003-29, no valor de R$ 5.256,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais). Oriundo do Processo Administrativo 176/2019, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Teotônio Vilela, 16 de agosto de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:BBC479E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Na publicação do Extrato do Contrato nº 098/2019 do Pregão Presencial nº 032/2018 – publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no dia 20 de setembro de 2019, no que se diz a respeito a erro de digitação, **ONDE SE LÊ:** Nas seguintes rubricas: Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0102 - GABINETE DO PREFEITO, Dotação: 04.122.0002.2006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO, Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, Dotação: 04.122.0002.2010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Dotação: 04.122.0002.2080 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.122.0002.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, 12.361.0010.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO NO ENSINO FUNDAMENTAL 40%, Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Dotação: 12.365.0010.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO EM CRECHE 40%, Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA, Dotação: 08.122.0002.2055 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0109 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Dotação: 20.122.0002.2081 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Dotação: 15.122.0002.2082 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0113 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, Dotação: 26.122.0002.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE, Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0009.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA GERAL À SAÚDE, Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.301.0009.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.301.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0119 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO, Dotação: 22.122.0002.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA, Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, Dotação: 04.122.0002.2117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO, Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0121 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DO IDOSO, Dotação: 08.122.0002.2053 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0122 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, Dotação: 06.122.0011.2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, Dotação: 04.131.0002.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0127 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Dotação: 15.122.0002.2085 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICO, Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0129 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Dotação: 16.122.0002.2088 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **LEIA-SE:** Nas seguintes rubricas: Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, UO: 0102 - GABINETE DO PREFEITO

Dotação: 04.122.0002.2006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, Dotação: 04.122.0002.2010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, Elemento: 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Dotação: 04.122.0002.2080 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, Elemento: 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.122.0002.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento: 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0010.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO NO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
Elemento: 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.365.0010.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO EM CRECHE 40%, Elemento: 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.361.0010.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE, Elemento: 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
Dotação: 08.122.0002.2055 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, Elemento: 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0109 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Dotação: 20.122.0002.2081 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Elemento: 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Dotação: 15.122.0002.2082 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Elemento: 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0113 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, Dotação: 26.122.0002.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE, Elemento: 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0009.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA GERAL À SAÚDE, Elemento: 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.301.0009.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, Elemento: 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.301.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Elemento: 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.301.0009.2042 - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, Elemento: 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0119 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO, Dotação: 22.122.0002.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA, Elemento: 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, Dotação: 04.122.0002.2117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO, Elemento: 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0121 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DO IDOSO, Dotação: 08.122.0002.2053 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, Elemento: 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0122 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, Dotação: 06.122.0011.2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Elemento: 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, Dotação: 04.131.0002.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Elemento: 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0127 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Dotação: 15.122.0002.2085 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento: 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0129 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Dotação: 16.122.0002.2088 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, Elemento: 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
ONDE SE LÊ: 18 de setembro de 2019. **LEIA-SE:** 13 de setembro de 2019.

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:3A6295DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Na publicação da Ratificação do Pregão Presencial nº 032/2018 – publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no dia 20 de setembro de 2019, no que se diz a respeito a erro de digitação, **ONDE SE LÊ: 18 de setembro de 2019**. **LEIA-SE: 13 de setembro de 2019.**

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:7348A0CF

